



Tânia

PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

LEI Nº 3.882, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010

“ Dispõe sobre autorização para subvencionar a **Fundação Pio XII** (Hospital de Câncer de Barretos) e dá outras providências. ”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a **Fundação Pio XII** (Hospital de Câncer de Barretos), inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, situada à Rua Antenor Duarte Vilela nº 1331, na cidade de Barretos-SP, com a importância de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único - O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à Fundação Pio XII, objetivando auxiliar cobrir despesas diversas de custeio, mediante apresentação de relatório circunstanciado da despesa.

Art 2º - É condição indispensável que a **FUNDAÇÃO PIO XII** (Hospital de Câncer de Barretos), apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2011, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art 3º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa :

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 – DIVISÃO DE SAÚDE

10 302 0027 2.020 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 289 – Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 12.000,00

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 06 de outubro de 2010.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia
Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

